



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 90/2014 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 428.227,73 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.05.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0041.2.489	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS		
(5192) 339030	Material de Consumo.....	R\$	43.120,00
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	220.0000 Ensino Fundamental		
(5294) 339039	Outros Serviços Terceiros – PJ.....	R\$	64.680,00
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	220.0000 Ensino Fundamental		
(5220) 339030	Material de Consumo.....	R\$	114.000,00
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
Aplicação	220.0002 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental		
(5316) 339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	206.427,73
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
Aplicação	220.0002 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental		
	Total	R\$	428.227,73

Art. 2º- Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

- I- R\$ 35.427,73 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) provenientes de superávit apurado no exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.
- II- R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Educação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração


Lei nº 5.939, de 18 de novembro de 2014.

III- R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.02.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0037.2.420	CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"		
(6448) 335043	Subvenções Sociais	R\$	107.800,00
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	210.0000 Educação Infantil		
	Total	R\$	107.800,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 18 de novembro de 2014.